



Escola Secundária de Tomaz Pelayo, Santo Tirso – 402916

REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIA

PREÂMBULO

No intuito de fomentar o gosto pela poesia, pretende a Escola Secundária de Tomaz Pelayo, através do Departamento de Línguas, promover o "Concurso de Poesia".

Este concurso terá a sua primeira edição no ano lectivo de 2008/2009, sendo o seu regulamento o seguinte:

Regulamento do Concurso de Poesia

Artigo 1.º

(Objecto)

No intuito de criar e consolidar hábitos de leitura e de escrita e de promover a poesia e valorizar esta expressão literária, é instituído o Concurso de Poesia.

Artigo 2.º

(Condições de admissão)

Podem concorrer os alunos de todos os ciclos e cursos, com matrícula em 2008/2009.

Artigo 3.º

(Tema)

O tema desta edição do concurso é livre.

Artigo 4.º

(Divulgação do concurso)

A divulgação do concurso será feita no âmbito das actividades lectivas e nos espaços e meios habituais utilizados para o efeito.

Artigo 5.º

(Natureza dos trabalhos)

São elegíveis para o efeito deste concurso textos poéticos (líricos) em língua portuguesa.

Artigo 6.º
(Participação)

Os participantes serão avaliados por um júri, comprometendo-se este a seleccionar e classificar os poemas, classificando-os de melhor poema, segundo melhor poema e terceiro melhor poema.

Artigo 7.º
(Prémio)

- 1 – O prémio deste concurso será definido pelo júri deste concurso e pelo Órgão de Gestão.
- 2 – Serão divulgados os vencedores dos três primeiros lugares.
- 3 – De acordo com a qualidade dos textos a concurso, o júri poderá ainda atribuir menções honrosas.
- 4 – Em dia a determinar, serão divulgados os poemas dos alunos vencedores.

Artigo 8.º
(Admissibilidade dos trabalhos)

- 1 – São admitidos a concurso apenas trabalhos inéditos, escritos em Português.
- 2 – Os trabalhos, assinados com pseudónimo, devem ser remetidos em envelope fechado a um professor de Língua Português/Português.

Artigo 9.º
(Critérios de admissão)

Os trabalhos de poesia referentes a este concurso terão de ser apresentados em um mínimo de 9 (nove) linhas (uma nona, ou duas quadras, por exemplo). O título do poema é obrigatório.

Artigo 10.º
(Confidencialidade dos concorrentes)

- 1 – Os concorrentes apresentam-se a concurso com o pseudónimo com que assinarão o poema.
- 2 – Os concorrentes entregam ao seu professor de Língua Portuguesa/Português
 - a) um envelope com o poema a concurso, assinado com pseudónimo;
 - b) um envelope fechado com a identificação do poema, o pseudónimo, nome do aluno, ano e turma. Este envelope só será aberto pelo júri após escolha dos poemas vencedores.
- 3 – Para quaisquer informações, os concorrentes devem contactar qualquer professor de Língua Portuguesa ou de Português.

Artigo 11.º
(Prazos)

O concurso rege-se pelos prazos a definir pelo Júri, podendo ser alterados se entretanto não forem cumpridos todos os parâmetros, sem que disso resulte prejuízo para os participantes:

- a) Divulgação do concurso e recepção dos poemas, em data a indicar;
- b) Publicação dos vencedores, em data a indicar.

Artigo 12.º
(Direitos de autor)

Ao participarem neste concurso, enviando os poemas, os autores assumirão a cedência de autorização de publicação dos mesmos, quer durante o concurso, quer em publicações posteriores eventualmente desenvolvidas pelo projecto.

Artigo 13.º
(Condicionamentos do concurso)

O concurso só se realizará se obtiver um número mínimo de 10 participantes.

Artigo 14.º
(Constituição do Júri)

- 1 – O júri do Concurso de Poesia é composto por três professores de Língua Portuguesa/Português e outros professores convidados para melhor servir o propósito do concurso.
- 2 – O número de membros do júri não pode ser inferior a três.
- 3 – Das decisões do júri não haverá quaisquer reclamações.

Artigo 15.º
(Contactos)

Todos os contactos referentes a este concurso serão efectuados junto de professores de Língua Portuguesa ou de Português.

Artigo 16.º
(Obtenção do regulamento)

Os participantes podem obter o presente regulamento através *site* da Escola (<http://www.estp.edu.pt/>), ou solicitando-o pessoalmente aos professores de Língua Portuguesa ou de Português.

Artigo 17.º
(Casos omissos)

Os casos omissos serão supridos e decididos pelo júri deste concurso.